



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41/2024 – SMECDT**

### **Aquisição de Uniforme Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.**

#### **1. OBJETO**

Adquirir Conjuntos de Uniforme Escolar para distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino com a finalidade de atender as necessidades, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O objeto deste termo, para o qual deverá ser selecionada a proposta com menor valor, visando a aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniforme Escolar, confeccionados sob medida, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que para isso será necessário tirar as medidas de cada aluno, conforme especificações constantes no anexo deste termo, durante o período de 12 (doze) meses visando atender as necessidades.

A aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniforme Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, possui entre outros objetivos, o de manter a igualdade, com o mesmo padrão de roupa e também para que possam ser facilmente identificados como alunos da rede, mantendo a ordem e com roupas adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares.

Outrossim, considerando a necessidade da entrega dos Conjuntos de Uniforme Escolar, a presente licitação será realizada através de lote único, assim, os conjuntos serão elaborados com agilidade e de maneira homogênea, buscando eficácia na produção e na entrega, sem o risco de serem apresentados produtos com produções e qualidades diferentes, além de que, caso a empresa atrase a entrega, mesmo que por motivos alheios a sua vontade, este fator, compromete todo o processo (montagem entrega, etc.).

Destarte, outro fator a ser considerado é o de que, caso haja várias empresas vencedoras do certame, precisaríamos de local apropriado (custo extra) para que todas as peças sejam alocadas, funcionários para a montagem dos Conjuntos de Uniforme Escolar, os quais o município não dispõe em número suficiente para todo o período necessário e após, ainda, a contratação e organização da logística para a entrega nas escolas.

Desta forma, facilitaria a ocorrência de possíveis falhas dentro do processo, possibilitando atrasos na entrega dos produtos, além de retirar funcionários dos seus setores e tarefas cotidianas com o intuito de evitar mais custos adicionais.

A atual Gestão Municipal tem primado por adotar medidas que atendam o interesse da comunidade de forma transparente e democrática, com eficiência e eficácia, através do princípio da finalidade da contratação, oportunizando a todos os componentes da Rede



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Escolar a efetiva participação nas decisões e atendendo as expectativas de toda a comunidade escolar em usufruir uniformes de qualidade, visto a real necessidade, objetivando e primando pela igualdade.

O Uniforme Escolar além de identificar os alunos da rede, fator muito importante diante da realidade que vivemos, passa a fazer parte do processo ensinoaprendizagem do aluno, despertando um sentimento de pertencimento ao grupo social que vive, fator fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar ainda a praticidade e a economicidade que o Uniforme Escolar proporciona aos pais e/ou responsáveis pelos estudantes, pois a utilização de roupas diferentes a cada dia de aula torna-se muito mais oneroso às famílias.

Deste modo, a aquisição de Uniforme Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, torna-se necessário, considerando os diversos fatores apresentados e ressaltando que um uniforme padronizado e perene, distingue e ao mesmo tempo integra o aluno na instituição a qual pertence, refletindo no comportamento e na identidade visual servindo como estímulo pedagógico.

### **3. DA NECESSIDADE DE OS UNIFORMES SEREM CONFECCIONADOS SOB MEDIDA.**

A aquisição do Uniforme Escolar sob medida, visa atender as diferentes fisiologias das crianças, garantindo ajustes adequados para todos os alunos, permitindo que sejam confeccionados de acordo com as medidas específicas de cada criança, levando em consideração diferenças de altura, largura, proporções corporais e estrutura física. É uma decisão importante e benéfica por diversas razões e entre elas, a de considerar e respeitar as diferenças de cada um, pois a variedade de tamanhos e/ou formas corporais entre as crianças é um reflexo da diversidade existente.

Outro fator é que, no ano anterior procedeu-se desta forma com base em experiências de anos anteriores, nos quais a aquisição sob medida não foi um critério estabelecido e que, como consequência o aluno recebia seu conjunto de uniforme, porém devido sua estrutura física não condizer com o tamanho padrão que o fabricante possuía para aquela idade, o mesmo ficava exposto ao constrangimento, ferindo e abalando seu ego e contrariando o princípio da igualdade. Além de, esta aquisição despender recurso público para um material que não supre uma necessidade.

Uniforme Escolar sob medida garante que todos os alunos, independente de sua forma corporal, se sintam incluídos e confortáveis na escola. Isso evita constrangimentos relacionados a “tamanhos padrão” que podem não se adequar a todos. Podemos citar como exemplo a aquisição de roupas em uma loja, nem sempre o tamanho é compatível com a idade da criança e/ou adolescente. Uniformes mal ajustados podem ser considerados desconfortáveis e até mesmo causar problemas de saúde, como postura inadequada, restrição de movimentos e desconforto físico. Se feitos sob medida, podem ajudar a evitar esses problemas, promovendo o bem estar físico e social das crianças e/ou adolescentes.

SS



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Esse bem estar ajuda a aumentar a auto estima e a confiança das crianças e/ou adolescentes, ajudando-os na concentração e conseqüentemente apresentando melhores resultados no desenvolvimento de suas atividades escolares.

Outro ponto positivo é o de que uniformes sob medida tendem a ter uma vida útil mais longa, pois são feitos para se adequar especificamente a cada criança e/ou adolescente, reduzindo a necessidade de substituições frequentes devido a problemas relacionados ao tamanho e/ou desgaste prematuro.

Enfim, Uniformes Escolares produzidos sob medida apresentam inúmeras vantagens e demonstram o quanto são respeitadas e valorizadas as diferenças de cada um.

Deverão ser produzidos e entregues conjuntos de Uniforme Escolar nos modelos para o sexo masculino e feminino com as especificações descritas em anexo.

#### **4. DAS AMOSTRAS:**

**4.1** A empresa classificada em 1º lugar deverá:

**4.1.1.** Apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis 01 (um) conjunto completo de uniforme como amostra contendo 01 (uma) unidade de cada componente, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste instrumento. As amostras serão encaminhadas para avaliação da Comissão do Município designada para esse fim, que irá emitir parecer sobre sua aprovação.

**4.1.2.** Caso a amostra apresentada não for aprovada, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances. Com a amostra aprovada a empresa será declarada vencedora.

**4.1.3.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, para envio à análise técnica, a qual inspecionará e verificará se o material ofertado atende as exigência deste Termo de Referência e emitirá parecer.

**4.1.4.** Ainda, tendo em vista que a Administração Pública entende que a apresentação de amostras não assegura a qualidade do restante do material a ser entregue, os conjuntos serão submetidos à análise técnica durante todo o processo de entrega, sendo aplicadas as penalidades caso não atenda em qualidade, prazo ou outros fatores relacionados a entrega dos itens.

#### **4.1.5. OS CRITÉRIOS E OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

- a) Deixar de apresentar uma ou mais das amostras exigidas;
- b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que apresente material divergente do especificado)

3



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

sem as instruções e símbolos de lavagem conforme Norma NBR ISSO nº 3758/2006 ou sem a identificação relacionada ao tamanho/numeração do uniforme.

c) Apresentar uma ou mais amostras cuja composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

d) Apresentar uma ou mais amostras com defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, considerados os rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou desconformidades aparentes, seja nos uniformes ou em seus insumos.

A avaliação será realizada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, tendo por base os critérios técnicos e objetivos listados expressamente no edital ou em seus anexos.

No caso de reprovação de uma ou mais amostras, o item da licitante será declarada desclassificada face ao desentendimento das “especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”, conforme determina o Artigo 4º, inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **5. DA EXECUÇÃO**

### **5.1. Primeira etapa:**

A primeira etapa constitui a tiragem das medidas de todos os alunos. Essa etapa deverá ocorrer após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e terá prazo máximo para ser executada de 05 (cinco) dias úteis, de 17 a 21 de fevereiro de 2025, onde a CONTRATADA deverá juntamente com seus funcionários se deslocar até as escolas da Rede Municipal e Ensino para tiragem das medidas individuais dos alunos.

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá tirar todas as medidas necessárias para a confecção das peças que irão compor o uniforme de cada aluno das escolas da Rede Municipal de Ensino.

**5.1.2.** Enviar funcionários da contratada para efetuar a medição dos alunos, diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino localizadas no perímetro urbano ou rural;

### **5.2 Segunda etapa:**

**5.2.1.** A segunda etapa consiste na confecção e entrega dos conjuntos aos alunos.

**5.2.2.** Os uniformes escolares serão entregues pela CONTRATADA na forma de conjuntos e deverão estar embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão fechadas, resistentes ao transporte e armazenamento. Deverá constar etiqueta informativa com o tipo de conjunto (feminino ou masculino), com o



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

respectivo nome do aluno e a escola a qual pertence. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e/ou qualquer outro tipo de dano tanto no transporte, empilhamento e armazenagem, de modo que não sejam danificados.

**5.2.3.** A data de entrega deverá ser agendada para que haja a supervisão da Comissão do Município e/ou outros servidores municipais que acompanharão a entrega em horário de expediente.

**5.2.4.** A CONTRATADA é responsável pela produção, acondicionamento e entrega dos uniformes.

**5.2.5.** Durante todo o processo de entrega haverá fiscalização quanto a boa qualidade do material e caso ocorra entrega com qualquer desconformidade por parte da CONTRATADA, a empresa vencedora terá até 10 (dez) dias corridos a partir da reclamação do CONTRATANTE para fazer a troca do CONJUNTO COMPLETO. Somente serão aceitos conjuntos completos. Se caso for constatado uma peça com defeitos, a empresa deverá proceder a busca do conjunto e efetuar a troca do mesmo por outro, sem defeito algum.

**5.2.6.** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou seja, até a data limite de 25 de março de 2024.

**5.2.7.** O recebimento compreenderá duas etapas distintas a seguir discriminadas:

**Provisoriamente:** iniciará no momento da entrega e terminará em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento dos itens e consistirá em mera contagem física, verificação da qualidade e da quantidade requisitada, bem como se o material não apresenta tonalidades diferentes, pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos e estejam de acordo com a especificação do objeto e propsta apresentada.

**Definitivamente:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de: verificação da conformidade com a quantidade requisitada e da qualidade do material utilizado e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**5.2.8.** O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**5.2.9.** Se durante o recebimento definitivo for constatado que os uniformes foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior a que foi contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a CONTRATADA fica na obrigação de substituir os itens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da CONTRATADA, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

**5.2.10.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções em um prazo não superior a 10 (dez) dias (Art. 69º. Lei 8.666/93).

**5.2.11.** Somente será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da Nota Fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a Nota Fiscal ficará aguardando a regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do Empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**5.2.12.** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.13.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos na confecção e/ou desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.2.14.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto, ou que a mesma esteja em conformidade com o Empenho/Contrato.

**5.2.15.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, conforme preconiza o Artigo 15, da Lei 8.666/93.

## **6. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e devidamente aceito em até 30 dias, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar: a Modalidade de Licitação, o número do Contrato ou Ata e número da Ordem de Compras) Reforçamos que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012. **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Alpestre, 06 de dezembro de 2024.

  
GÜNTER JANSSEN

Secretário Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo  
Portaria nº 034/20



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

## DESCRIÇÃO DETALHADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO

LOTE DE CONJUNTOS DE UNIFORME ESCOLAR, COMPOSTO POR 05 PEÇAS CADA CONTENDO: CALÇA, JAQUETA, BERMUDA, CAMISETA MANGA LONGA, CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADOS EM:

- 1 - CALÇA MASCULINA:** TECIDO MALHA DE ABRIGO COLEGIAL 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS E ELÁSTICO NA CINTURA, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS.
- 2 - CALÇA FEMININA:** TECIDO MALHA DE ABRIGO COLEGIAL 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS.
- 3 - BERMUDA MASCULINA:** TECIDO MALHA DE ABRIGO COLEGIAL NA COR AZUL ROYAL 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, COM COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, COM BOLSOS LATERAIS COM LAPELA, COM ELÁSTICO NA CINTURA. NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS.
- 4 - BERMUDA FEMININA:** TECIDO MALHA DE ABRIGO COLEGIAL NA COR AZUL ROYAL 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, COM COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, COM ELÁSTICO NA CINTURA. NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS.
- 5 - JAQUETA MASCULINA/FEMININA:** TECIDO MALHA DE ABRIGO COLEGIAL NA COR AZUL ROYAL 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, MANGA, COM PUNHO EM RIBANA DE 6 CM NA COR AZUL ROYAL, BOLSO EMBUTIDO NAS LATERAIS, ZÍPER DESTACÁVEL NA COR AMARELO CANÁRIO, COM GOLA DUPLA DE 7 CM NA COR AZUL ROYAL NA PARTE EXTERNA E AMARELO CANÁRIO NA PARTE INTERNA. UMA SERIGRAFIA COM DIMENSÕES ENTRE 10 CM (ALTURA) X 10 CM (LARGURA), RESPEITANDO A PROPORCIONALIDADE COM O TAMANHO DA PEÇA, NO LADO ESQUERDO DO TORAX COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO (NAS SUAS CORES ORIGINAIS) E OS DIZERES REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ESCRITO NA COR BRANCA, NA PARTE SUPERIOR E ALPESTRE/RS NA PARTE INFERIOR DO BRASÃO.



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

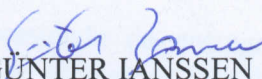
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

---

**6 - CAMISETA DE MANGA LONGA MASCULINA/FEMININA:** TECIDO EM MALHA ANTI PILLING, NA COR AMARELO CANÁRIO, GOLA COM RIBANA DE POLIVISCOSE, SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE LARGURA DE 2,5 CM NA COR AMARELO CANÁRIO, PUNHO COM RIBANA DE 6 CM NA COR AMARELO CANÁRIO. UMA SERIGRAFIA COM DIMENSÕES ENTRE 10 CM (ALTURA) X 10 CM (LARGURA), RESPEITANDO A PROPORCIONALIDADE COM O TAMANHO DA PEÇA, NO LADO ESQUERDO DO TORAX COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO (NAS SUAS CORES ORIGINAIS) E OS DIZERES REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ESCRITO NA COR BRANCA, NA PARTE SUPERIOR E ALPESTRE/RS NA PARTE INFERIOR DO BRASÃO.

**7 - CAMISETA DE MANGA CURTA MASCULINA/FEMININA:** TECIDO EM MALHA ANTI PILLING, NA COR, AMARELO CANÁRIO GOLA COM RIBANA DE POLIVISCOSE, SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE LARGURA DE 2,5 CM NA COR AMARELO CANÁRIO E ACABAMENTO EM MÁQUINA 2 AGULHAS. UMA SERIGRAFIA COM DIMENSÕES ENTRE 10 CM (ALTURA) X 10 CM (LARGURA), RESPEITANDO A PROPORCIONALIDADE COM O TAMANHO DA PEÇA, NO LADO ESQUERDO DO TORAX COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO (NAS SUAS CORES ORIGINAIS) E OS DIZERES REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ESCRITO NA COR BRANCA, NA PARTE SUPERIOR E ALPESTRE/RS NA PARTE INFERIOR DO BRASÃO.

  
GÜNTER IANSSEN

Secretário Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo

Portaria 034/2018